



DECRETO Nº. 058/2.020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.020.

"Concede aposentadoria voluntária a
Sra. **Maria Pereira dos Santos** e
dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAÍ DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e no art. 19, I, II, III da Lei Municipal nº. 465, de 23 de novembro de 2005, a servidora, Sra. **Maria Pereira dos Santos**, CPF nº 761177741-68, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de Gari.

Art. 2º - Os proventos, proporcional ao tempo de contribuição, equivalerão a 26,31/30 avos da média remuneratória, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

- I** - Média Remuneratória de R\$ 1.106,59;
- II** - última remuneração do cargo efetivo no valor de R\$ 1.316,70;
- III** - base de cálculo de R\$ 1.106,59;
- IV** - proporcionalidade (26,31/30 avos) no valor de R\$ 970,47;
- V** - Complemento Constitucional, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, de R\$ 74,53;
- VI** - Proventos mensais no valor de R\$ 1.045,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§2º - Os proventos serão reajustados, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 37, parágrafo único da Lei nº 465/2005.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, 25 de setembro de 2020.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que uma copia deste foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

25 de Setembro de 20 20